



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PROCESSO Nº. 111/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

1.2. Licitação Pregão Presencial: 47/2022.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participarem da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determinam as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, nº 8.078/90; e Lei Municipal 1.945/05, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior, nº 242, Centro – CEP: 15170-000.

1.4. A realização será no dia 28 de dezembro de 2022, às 09h15min, momento em que se procederá à sessão de entrega dos envelopes, credenciamento e negociação do Pregão Presencial).

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

### 2. OBJETO:

2.1. Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi.

Itens	Quantidade	Objeto
01	60.000 (sessenta mil litros)	Alcool etílico hidratado automotivo
02	170.000 (cento e setenta mil litros)	Gasolina comum automotiva
03	170.000 (cento e setenta mil litros)	Diesel – S10
04	360.000 (trezentos e sessenta mil litros)	Óleo diesel – S500

2.2. Em relação ao fornecimento dos combustíveis deverá ser entregue, de forma parcelada, mediante a necessidade de abastecimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente junto aos veículos e maquinários, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento.

2.4. O contratado deverá possuir estabelecimento, ou, caso não possua



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

estabelecimento, instalar ponto para o abastecimento na cidade.

2.5. O prazo para instalação de ponto de abastecimento será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo contrato.

2.6. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de fornecimento do contratado com disponibilidade de abastecimento e funcionamento com horário mínimo das 06h00 às 22h00.

2.7. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da **Prefeitura do Município de Tanabi**, bem como os demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

2.8. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.9. A empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 12 (doze) meses, conforme informado pelo Setor de Compras.

**2.10. Para efeitos de cobrança, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor médio divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no município de Tanabi ou, se não houver sido realizada pesquisa no município em semana específica por quaisquer motivos, será levado em consideração os valores divulgados no município mais próximo que possua referida divulgação semanal.**

2.11. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.2. Anexo I – Planilha de Preço;

3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento;

3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;

3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF);

3.7. Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

3.8. Anexo VII – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;

3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;

3.11. Anexo X – Minuta da Ata de Contrato;

3.12. Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

3.13. Anexo XII – Declaração abertura de estabelecimento.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**NOTA:** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão.

## 4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00, junto ao Setor de Licitações ou pelo site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) ou ainda por email mediante requisição: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br). Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2023, através da seguinte rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00)  
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00)  
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00)  
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0003.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0006.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.361.0005.2015.0002.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.303.0005.2071.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.365.0005.2018.0003.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.366.0005.2069.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.367.0005.2070.0003.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.304.0006.2079.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.305.0006.2029.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.305.0006.2076.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0012.1039.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0012.1040.0000.3.3.90.30.00)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2078.0000.3.3.90.30.00)  
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00)  
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00)  
(02.07.00.17.512.0008.2036.0000.3.3.90.30.00)  
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00)  
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00)  
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00)  
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00)  
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.301.0006.2074.0000.3.3.90.30.00)

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

7.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

7.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente edital e seus anexos.

7.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o término da fase de credenciamento.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

7.6. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remete-los, sob sua inteira responsabilidade, ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do(s) pregoeiro(s).

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

8.2. O credenciamento far-se-á, **SENDO SÓCIO OU DIRIGENTE** mediante apresentação do **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VIII, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM SEPARADO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”.**

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 9. DO PRAZO E REAJUSTE:

### 9.1. DO PRAZO:

9.1.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Pregão, será até o dia 31 de dezembro de 2023.

### 9.2. DO REAJUSTE:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

9.2.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação vigente, desde que haja solicitação prévia do fornecedor, com a devida comprovação da majoração dos preços aprovada pelos órgãos governamentais competentes e disponibilidade financeira por parte da contratante, mediante termo bilateral, firmado entre a contratante e a contratada, considerando o valor médio da ANP, conforme item 2.10.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA** deverá ser lacrado e indevassável e conter na parte externa as seguintes indicações:

### *“modelo exemplificativo”*

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 47/2022.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 28 de dezembro de 2022, as 09h15min.
Razão Social:

10.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá ser lacrado e indevassável e conter na parte externa as seguintes indicações:

### *“modelo exemplificativo”*

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 47/2022.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 28 de dezembro de 2022, as 09h15min.
Razão Social:

10.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar, no mínimo, o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

## 11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com seus respectivos dados pessoais, contendo ainda o nome da licitante, endereço, número de telefone, email, número do processo legal, preço (apresentado discriminando as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com o Anexo I, indicando valor unitário e valor global do item, expresso em algarismo e por extenso.

**11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de qualquer natureza.**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

11.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

11.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

11.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.1. A simples apresentação dos envelopes, indica plena aceitação de todas as condições preestabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.7. Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas:

11.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.7.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

11.7.5. Apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.7.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

11.7.7. Que deixaram de informar qual marca (procedência) será revendida ou se é bandeira branca (informar também qual a marca da compra);

11.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

11.8. Serão considerados inexequíveis os preços ofertados que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade pelos setores técnicos, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

contratado; bem como nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

## **12. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

12.1. Os documentos necessários à habilitação, a seguir elencados, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que identifique claramente.

## **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

12.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

12.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS, e Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS.

**Sendo as certidões de débitos inscrito e não inscritos.**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante (Mobiliário e Imobiliário e ISS), dentro do prazo de validade.

12.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

12.3.7.1 Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo site da Secretaria da Receita Federal;

12.3.7.2 Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial (a apresentação do balanço patrimonial na sua forma digital (SPED) enviado junto a Receita Federal do Brasil (RFB))

12.3.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011).

**NOTA:** A participação nas condições previstas no item 12.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**OBSERVAÇÃO:** no que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 12.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

## 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

12.5.2. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de contrato ou nota fiscal comprovando a capacidade técnica de entrega do objeto desta licitação com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo do edital (ANEXO VI).

13.2. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

13.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VII);

13.4. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO V);

**13.5. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE DESDE JÁ ADMITE QUE CONHECE E CONCORDA COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE QUANTO A FAZER A ENTREGA DOS RESPECTIVOS ITENS EM QUE FOREM DECLARADOS VENCEDORES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS.**

13.7.4. Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII).

13.7.5. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando que a empresa ficará aberta para o abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura de Tanabi, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme edital. (ANEXO XII).

**NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

## **14. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

14.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

14.2. Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

14.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço Por Item, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

14.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o sistema de pregão utilizado.

14.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

14.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 14.3 e 14.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

**14.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBEDECENDO SEMPRE A REDUÇÃO MÍNIMA DE R\$0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL).**

**14.8.1. A REDUÇÃO MÍNIMA SERÁ DE R\$0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

14.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

14.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.12. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

14.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

14.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

14.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

14.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, revogação do certame.

14.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

14.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

14.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

14.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a(s) empresa(s) que apresentar(em) os menores preços será(ão) declarada(s) vencedora(s).

14.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.20. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

14.21. Nas situações previstas nos itens 14.12, 14.13, 14.14 e 14.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

14.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

14.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.

14.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

14.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

15.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

15.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os objetos do certame ao autor(es) do(s) melhor(es) preço(s) de cada item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr Prefeito do Município.

15.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito do Município para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4.1. Nessa hipótese, a Sr. Prefeito do Município decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito do Município.

15.6. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado, bem como lhe faculta adquirir o objeto em etapas ou parcialmente, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Município de Tanabi Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

15.8. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

## **16. DO PEDIDO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

16.1. Em relação ao fornecimento dos combustíveis serão feitos mediante a necessidade de abastecimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura.

16.2. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de fornecimento da



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

contratada.

16.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades contratadas, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para a entrega total do objeto licitado.

**16.4. Deverá ser observadas demais notas, explícitas no presente edital, colocadas anteriormente.**

## **17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

17.1. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

17.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da ata concorrido diretamente.

17.1.2. **multa de 10%** (dez por cento), quando a detentora da ata se recusar a aceitar a Ordem de Fornecimento sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

17.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

17.2. suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese da contratada não celebrar o ata de registro, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.3. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

17.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da ata reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município de Tanabi ou a terceiros.

17.7. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à detentora da ata, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

17.8. A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a detentora da ata.

17.9. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10. A detentora da ata manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17.11. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. São motivos para a rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

17.12.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.12.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.12.3. o atraso injustificado no início do fornecimento;

17.12.4. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura;

17.12.5. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

17.12.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.12.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.12.8. a dissolução da sociedade;

17.12.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da detentora da ata, que prejudique a execução deste contrato;

17.12.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ata;

17.12.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

18.1. Os pagamentos serão realizados todos os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e fornecimento dos produtos.

18.2. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução do fornecimento.

18.2.1. Deverá a licitante vencedora apresentar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

18.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são da responsabilidade da CONTRATADA.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

18.5. A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreção será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **19. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

## **20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

20.1. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, poderá por interesse pública, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **21. DO CONTRATO (ATA):**

21.1. A Prefeitura do Município de Tanabi convocará o adjudicatário por e-mail, ou através da própria ata da sessão de pregão, para assinar em 48 (quarenta e oito) horas a respectiva ata, conforme minuta anexa, que é parte integrante deste Edital; após será expedida Ordem de Fornecimento.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Prefeitura do Município de Tanabi - SP;

21.3. Convocado o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes deste Edital, e legislação vigente;

21.4. Na hipótese do subitem imediatamente anterior, a Prefeitura do Município de Tanabi - SP convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.5. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

21.6. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.7. A execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviços.

21.8. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será até 31 de dezembro de 2023. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavrados atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- 22.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Município de Tanabi Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.
- 22.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.
- 22.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 22.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 22.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;
- 22.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;
- 22.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 22.13. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.
- 22.14. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, SP, 12 de dezembro de 2022.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Alexandre Silveira Bertolini**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 47/2022. ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para os veículos oficiais da **Prefeitura de Tanabi** se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 06 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Alcool etílico hidratado automotivo	60.000 (sessenta mil litros)	Litros		3,49	209.400,00
02	Gasolina comum automotiva	170.000 (cento e setenta mil litros)	Litros		4,56	775.200,00
03	Diesel – S10	170.000 (cento e setenta mil litros)	Litros		6,21	1.055.700,00
04	Óleo Diesel – S500	360.000 (trezentos e sessenta mil litros)	Litros		6,11	2.199.600,00
<b>Total R\$</b>						<b>R\$ 4.239.900,00</b>

Prefeitura do Município de Tanabi, SP, 12 de dezembro de 2022.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Alexandre Silveira Bertolini**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Prefeito do Município

## **ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (a ser entregue juntamente com os envelopes)**

### **MODELO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2022, objetivando o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO IV MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

**A**

**Prefeitura do Município de Tanabi-SP.**

**Pregão nº 47/2022.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 47/2022**, objetivando o fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi.

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**ANEXO V  
MODELO  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
(ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 47/2022, dispondo sobre o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6º do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 47/2022, dispondo sobre o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, declaro sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO

#### (DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 47/2022, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 47/2022.

### ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 47/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome do Representante: .....

RG nº.....



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 47/2022. ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Alcool etílico hidratado automotivo	60.000 (sessenta mil litros)	Litros			
02	Gasolina comum automotiva	170.000 (cento e setenta mil litros)	Litros			
03	Diesel – S10	170.000 (cento e setenta mil litros)	Litros			
04	Óleo Diesel	360.000 (trezentos e sessenta mil litros)	Litros			
<b>Total</b>						

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número do Pregão: nº 47/2022;

III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostos;

IV) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora do pregão.

Prefeitura do Município de Tanabi, SP, 12 de dezembro de 2022.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Alexandre Silveira Bertolini**  
Prefeito Interino do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº...../202\_, ..... DE ..... DE ....., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022. PROCESSO Nº XXX/2022.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº 40.201.112, inscrito no CPF/MF 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Antilhas, nº 51, no Bairro de Ibiporanga, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Fornecedor....., com sede na Rua.....  
na cidade de ....., CEP: ....., devidamente  
inscrita no CNPJ sob nº ....., representada pelo Sr.  
....., Residente e domiciliado na Rua  
....., na cidade de ....., CEP: .....,  
portador do RG:..... e do CPF:.....

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi.

Item	Quant	Discriminação	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Total	R\$

**VALOR TOTAL DOS ITENS=R\$ ( ).**

1.2. A fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnicos ou prepostos.

1.3. A contratada se obriga a fornecer o combustível, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

1.4. O produto será entregue dentro das especificações de qualidade, de acordo com os pedidos da contratante, podendo o mesmo ser recusado se for entregue fora das especificações exigidas pela legislação em vigor.

1.5. Para efeito de avaliação da qualidade do produto licitado, a contratante, através do responsável pelo abastecimento ou de técnicos designados pela Administração Municipal, poderá a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos de controle de qualidade expedidos por entidades oficiais, ou de empresas particulares de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, e realizar inspeções nas instalações da contratada se julgar necessário.

1.6. Por ocasião da realização dos laudos técnicos de controle de qualidade do produto licitado, a empresa que realizar o trabalho entregará as contraprovas para cada uma das partes.

1.7. Constatada qualquer irregularidade ou má qualidade dos combustíveis, a contratada se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.8. Caso ocorra a falta de qualquer do (s) combustível (veis) na sede da contratada, esta deverá providenciar a compra imediata e a estocagem do produto para não interromper os serviços da contratante.

1.9. Na hipótese de haver redução de preço, por resolução do governo federal, através do órgão competente, obrigar-se-á a contratada a observar os valores que forem fixados. Deverão também ser repassados à contratante, eventuais reduções de preços que ocorrerem no mercado.

## **2. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO:**

2.1. O fornecimento do combustível será realizado diretamente nas bombas de fornecimento do contratado com disponibilidade de abastecimento e funcionamento 24 horas.

2.2. O fornecimento do combustível será a partir da assinatura do contrato, com a respectiva ordem de fornecimento.

4.2. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será até 31 de dezembro de 2023.

4.2.1. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta oferecida no processo licitatório edital Pregão nº 47/2022.

4.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2023, através da seguinte dotação orçamentária:

**(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00)**

**(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00)**

**(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00)**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0003.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0006.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.361.0005.2015.0002.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.303.0005.2071.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.365.0005.2018.0003.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.366.0005.2069.0000.3.3.90.30.00)  
(02.04.00.12.367.0005.2070.0003.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.304.0006.2079.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.305.0006.2029.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00)  
(02.05.00.10.305.0006.2076.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0012.1039.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.04.08.244.0012.1040.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.01.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00)  
(02.06.02.08.244.0007.2078.0000.3.3.90.30.00)  
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00)  
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00)  
(02.07.00.17.512.0008.2036.0000.3.3.90.30.00)  
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00)  
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00)  
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00)  
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00)  
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**(02.05.00.10.301.0006.2074.0000.3.3.90.30.00)**

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.6. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

## **5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:**

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

8.1. As despesas de transportes e entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.

## 9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

9.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da ata concorrido diretamente.

9.1.2. **multa de 10%** (dez por cento), quando a detentora da ata se recusar a aceitar a Ordem de Fornecimento sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

9.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

9.2. suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese da contratada não celebrar a ata de registro, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da ata reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município de Tanabi ou a terceiros.

9.7. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à detentora da ata,



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

9.8. A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a detentora da ata.

9.9. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. A detentora da ata manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.11. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

9.12. São motivos para a rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

9.12.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.12.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.12.3. o atraso injustificado no início do fornecimento;

9.12.4. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura;

9.12.5. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

9.12.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.12.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.12.8. a dissolução da sociedade;

9.12.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da detentora da ata, que prejudique a execução deste contrato;

9.12.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ata;

9.12.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização da presente ata pela **Prefeitura** será feita pelo Setor de Compras o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da detentora da ata por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** Fica designado o Sr. ...., portador do RG nº. ...., SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. ...., como responsável geral pela fiscalização do objeto desta licitação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 e seus Anexos com



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## 12. FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a) ....., e pelo Sr. .... qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini  
Prefeito Interino do Município  
Contratante

### Contratada:

### Testemunhas:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO XI PREGÃO nº. 47/2022. “Termo de Ciência e Notificação”

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:.** Fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi

**ADVOGADO(S):** Deolindo Bimbato

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito Interino do Município
RG n°	40.201.112
Endereço	Rua Antilhas n°. 51
Telefone	17-99615-2125
e-mail	<a href="mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br">secretaria@tanabi.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco n° 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	<a href="mailto:procurador@tanabi.sp.gov.br">procurador@tanabi.sp.gov.br</a>

Tanabi, ..... de ..... de 2022.

**DEOLINDO BIMBATO**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 47/2022.

### ANEXO XII – Declaração abertura de estabelecimento

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_, ficará aberta ou manterá um funcionário no horário das 06h00 as 22h00 para o abastecimento de veículos e maquinas da Prefeitura de Tanabi com os combustíveis, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome do Representante: .....

RG nº.....